



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Aparecida para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 23.872.032,00 (Vinte e Três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

I -- RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	21.315.125,00
Receita Tributária	505.999,00
Receita Patrimonial	12.016,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	20.789.840,00
Outras Receitas Correntes	6.270,00
RECEITA DE CAPITAL	4.765.327,00
Alienação de Bens	115.000,00
Transferência de Capital	4.650.327,00
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.208.420,00)
Total:	23.872.032,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Carvalho



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

II – DESPESAS	VALOR
DESPESAS CORRENTES	18.113.910,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.921.294,00
Outras Despesas Correntes	7.192.616,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.398.122,00
Investimentos	5.162.622,00
Inversões Financeiras	50.500,00
Amortização da Dívida	185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
Reserva de Contingência	360.000,00
Total:	23.872.032,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA	920.764,00
GABINETE DO PREFEITO	245.100,00
PROCURADORIA JURÍDICA	77.156,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	590.397,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.227.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	494.849,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7.068.499,00
SEC. DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	340.100,00
SECRETARIA DA SAÚDE	1.461.377,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	5.303.454,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.033.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.071.125,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	560.711,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.500,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00
FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	10.000,00
SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	63.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	9.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
Total:	23.872.032,00

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração.

Cmx



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto no Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

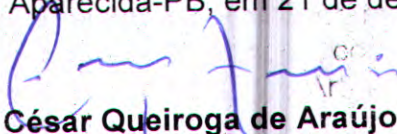
§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir do dia 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida-PB, em 21 de dezembro de 2020.


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional